

TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.000409/2020-47

Contrato nº SR/05-00688/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EQUITECH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Roberto Alcantara de Souza**, nomeado pela Portaria nº 624 de 27/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Equitech Soluções em Equipamentos para Escritórios Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.133.075/0001-60, sediada na Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2.636 - Buracinho, em Lauro de Freitas - Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua procuradora Sra. Elaine Carino Queiroz Sena, conforme procuração com selos de autenticidade nº 1494.AD329486-3 e 1494.AD329487-1, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.000409/2020-47 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 332/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 meses, com início em 16/11/2023 e término em 16/11/2024, referente aos objetos da contratação abaixo:

SERVIÇO TIPO I: POSTOS DE IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO (VALOR FIXO)				
TIPO	DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR TOTAL MENSAL C=(AXB)
01	Multifuncional Colorido A4	14	R\$ 415,61	R\$ 5.818,54
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO I				R\$ 5.818,54
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO I (12 MESES)				R\$ 69.822,48

SERVIÇO TIPO II: VOLUMES TOTAIS ESTIMADOS DE IMPRESSÃO /CÓPIA/ DIGITALIZAÇÃO (VALORES MENSAIS VARIÁVEIS)										
Tipo	Descrição	Impressão/Cópias					Digitalização			
		Volume Mensal Estimado (A)		Valor Unitário (B)		Total R\$ C=(AxB)	Volume Mensal Estimado (G)	Valor Unitário (H)		
		Mono	Color	Mono	Color	Mono	Color	Mono/Color		
02	Multifuncional Colorido A4	10.500	8.200	R\$ 0,042	R\$ 0,36	R\$ 411,00	2.952,00	10.000	R\$ 0,012	R\$ 120,00
TOTAL POR MODALIDADE		R\$ 3.393,00					R\$ 120,00			
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO II (C+F+I)							R\$ 3.513,00			
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO II (12 MESES)							R\$ 42.156,00			

SERVIÇO TIPO III: VOLUMES DE SERVIÇOS EVENTUAIS (VALORES MENSAIS VARIÁVEIS)				
ITEM	DESCRÍÇÃO	VOLUME MENSAL ESTIMADO (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (AXB)
03	Plotagem P/B Sulfite A2*	20 unidades	R\$ 2,48	R\$ 49,60
04	Plotagem P/B Sulfite A1*	10 unidades	R\$ 4,26	R\$ 42,60
05	Plotagem P/B Sulfite A0*	10 unidades	R\$ 5,45	R\$ 54,50
06	Plotagem Color Sulfite A2*	10 unidades	R\$ 6,03	R\$ 60,30
07	Plotagem Color Sulfite A1*	10 unidades	R\$ 8,41	R\$ 84,10
08	Encadernação até 100 folhas*	30 unidades	R\$ 1,81	R\$ 54,30
09	Encadernação até 200 folhas*	30 unidades	R\$ 2,41	R\$ 72,30
10	Crachá RFID 125 Hz	30 unidades	R\$ 9,56	R\$ 286,80
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO III				R\$ 704,50
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO III (12 MESES)				R\$ 8.454,00

*Serviços eventuais executados na sede da contratada.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
VALOR TOTAL MENSAL (SERVIÇOS I + II + III)	R\$ 10.036,04
VALOR TOTAL ANUAL (SERVIÇOS I + II + III)	R\$ 120.432,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II e art. 60; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de maio de 2017, Anexo IX; e cláusula segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº SR/05-00688/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

3.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A Cláusula 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início de 16/11/2020 e encerramento em 16/11/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal competente e observados os seguintes requisitos:*

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A Cláusula 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ 10.036,04 (dez mil trinta e seis reais e quatro centavos), perfazendo o valor anual total de R\$ 120.432,48 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) e valor global total do contrato de R\$ 531.933,86 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).*

3.1.1. *Sendo o valor total conforme disposição dos períodos abaixo:*

- a) *16/11/2020 a 16/11/2021: R\$ 138.624,10 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos);*
- b) *16/11/2021 a 16/11/2022: R\$ 152.444,81 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos);*
- c) *16/11/2022 a 16/11/2023: R\$ 120.432,48 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos);*
- d) *16/11/2023 a 16/11/2024: R\$ 120.432,48 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).*

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. *As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade:	393027 / 39252
Fonte:	025033003/0100000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039-83
PI	DAF00003

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 120.432,48 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	393027 / 39252
Fonte:	025033003/0100000000
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Elemento de Despesa:	339039-83
PI	DAF00003

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000015 (Sei! 14304260), no valor de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. A vigência do presente termo aditivo é de 16/11/2023 à 16/11/2024.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
ROBERTO ALCANTARA DE SOUZA
Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)
ELAINE CARINE QUEIROZ SENA
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Carine Queiroz Sena, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alcantara de Souza, Superintendente Regional no Estado da Bahia**, em 10/10/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15880675** e o código CRC **FAD59DD0**.

Referência: Processo nº 50605.000409/2020-47

SEI nº 15880675



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º
andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |